Poder Judiciário do Estado do Paraná
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR
Rua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670- 000 - Fone: (46) 3538-1169 - E-mail: lucg@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

LEILÃO ÚNICO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 01/12/2026, às 09:00 horas, por valor não inferior a 60% da última avaliação atualizada.
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.
OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.
PROCESSO: Autos 0003885-68.2025.8.16.0149 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Pioneira - Cresol Pioneira - CNPJ: 00.971.300/0001-18 e Executado(s) DIRCEU MUSSATO - CPF: 046.091.209-76
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 725,00m² do Lote Rural 83, da Gleba 108-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, daa.1. Colônia Missões, do Município e Comarca de Salto do Lontra/PR, com área total de 5.700,00m², com limites, confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 15.065 do CRI de Salto do Lontra/PR. .
AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO DE 725M²: R$ 9.512,00 (nove mil quinhentos e doze reais) em 22/09/2026.
DEPÓSITO: Termo de penhora mov. 46.
DÍVIDA: R$ 136.271,23 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) em 28/09/2026, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.
ÔNUS: Consta na Matrícula nº 15.065 do CRI de Salto do Lontra/PR: AV-4 – INDISPONIBILIDADE DE BENS: Extraída dos autos nº 0000130-51.2016.8.16.0149 da Vara Cível da Comarca de Salto do Lontra/PR. AV-5 – AVERBAÇÃO DE EXECUÇÃO: Extraída dos autos nº 0002360-51.2025.8.16.0149, de Execução de Título Extrajudicial, da Vara Cível da Comarca de Salto do Lontra/PR, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU-SICREDI IGUAÇU-PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP. R-6 – PENHORA: Extraída dos autos nº 0003885-68.2025.8.16.0149, de Execução de Título Extrajudicial, da Vara Cível da Comarca de Salto do Lontra/PR, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA-CRESOL PIONEIRA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ressalvada a hipótese de requerimento para pagamento em prestações (art. 895 do CPC). Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.
PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Para o(s) imóvel(is) a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos

imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Para os bens móveis incidirá o ICMS.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance.

INTIMAÇÃO IMÓVEL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.

Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Salto do Lontra/PR, 9 de outubro de 2026. Eu,.....(Valdecir Martins Mafra), Analista Judiciário, o fiz digitar e subscrevi.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))